

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
Secretaria-Geral  
Coordenadoria de Controle e Auditoria  
Divisão de Auditoria**

## **Relatório de Monitoramento**

**CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000**

**Auditoria Sistêmica sobre a Gratificação por  
Exercício Cumulativo de Jurisdição  
- TRT 4ª Região -**

**Órgão Auditado:** Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

**Cidade Sede:** Porto Alegre - RS

**Período da Realização:** abril de 2016 a fevereiro de 2017

**Área Monitorada:** Concessão e Pagamento da Gratificação por  
Exercício Cumulativo de Jurisdição

**Data do Relatório de Auditoria:** 13/3/2017

**Data de Publicação do Acórdão:** 14/11/2017

**DEZEMBRO/2018**

# SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	8
2.1.	PAGAMENTOS DE GECJ RELATIVOS A PERÍODOS INFERIORES A TRINTA DIAS SEM A EXCLUSÃO DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.....	8
2.1.1.	DELIBERAÇÕES.....	8
2.1.2.	SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO.....	9
2.1.3.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	10
2.1.4.	ANÁLISE.....	13
2.1.5.	EVIDÊNCIAS.....	13
2.1.6.	CONCLUSÃO.....	14
2.1.7.	BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 4.2.3.1, 4.2.3.2 E 4.2.3.3.....	14
2.2.	PAGAMENTOS DE 30 DIAS DE GECJ INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE DIAS DO MÊS DE ACUMULAÇÃO.....	14
2.2.1.	DELIBERAÇÕES.....	14
2.2.2.	SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO.....	15
2.2.3.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	16
2.2.4.	ANÁLISE.....	17
2.2.5.	EVIDÊNCIAS.....	17
2.2.6.	CONCLUSÃO.....	18
3.	CONCLUSÃO.....	18
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## 1. INTRODUÇÃO

A auditoria sistêmica para avaliar a aplicação dos dispositivos da Resolução CSJT n.º 155, de 23/10/2015, que regulamenta a concessão e o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) aos magistrados da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, realizada no período de novembro de 2015 a abril de 2016, cumpriu determinação da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho consignada no Ofício CSJT.GP.CPROC n.º 010/2016.

O escopo da auditoria contemplou a área de Gestão de Pessoas, especificamente as concessões e os respectivos pagamentos de GECJ, relativos ao período de novembro de 2015 a abril de 2016.

Em face das constatações do trabalho realizado, o Conselheiro Relator, Ministro Renato de Lacerda Paiva, aprofundou a análise da matéria e sugeriu efeito normativo às seguintes questões relativas à GECJ:

- a validade da concessão de GECJ a magistrado que acumula a sua atuação em Vara do Trabalho com a atividade em Núcleos Especializados em Execução da Justiça do Trabalho, bem como em Núcleos de Conciliação;
- a possibilidade de se conceder a gratificação mesmo se ambos os magistrados estiverem em atividade na Vara do Trabalho, quando esta receber mais de 3.000 processos novos por ano;



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a possibilidade do acúmulo de jurisdição, para fins de GECJ, no caso de o Desembargador cumular atuação nas Turmas e em Seção Especializada Única, isto é, que exista apenas uma única seção responsável por dissídios individuais e a outra encarregada dos dissídios coletivos, e, ainda, que nem todos os Desembargadores façam parte de um desses órgãos jurisdicionais especializados; e
- a possibilidade do acúmulo de jurisdição, para fins de GECJ, no caso de o Desembargador cumular atuação nas Turmas e em Núcleos Especializados em Conciliação no 2º grau.

Acordaram os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, nos termos da fundamentação, imprimindo ao Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 efeito normativo e vinculante aos Tribunais Regionais do Trabalho.

Cabe salientar que a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA impetrou Pedido de Esclarecimento dos seguintes pontos:

1) validade do pagamento da GECJ pela atuação cumulativa em Varas do Trabalho e Juizados Especiais da Infância e Adolescência; oportunidade em que o Ministro Relator esclareceu que, na presente situação, a GECJ será devida ao magistrado somente se este estiver respondendo concomitantemente por Vara do Trabalho e por Vara do Trabalho



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

especializada no Julgamento de reclamações trabalhistas envolvendo criança ou adolescentes menores de 18 anos;

2) validade do pagamento da GECJ a magistrados de segundo grau pela atuação cumulativa em Turmas e Seções Especializadas; o Ministro Relator destacou que o procedimento de auditoria não é o mecanismo apropriado para se questionar a validade de ato normativo do CSJT. De todo modo, explicou que, ao homologar o achado de auditoria em relação ao TRT da 5ª Região, deixou claro o seu posicionamento acerca da matéria, ratificando os critérios estabelecidos na Res. CSJT n.º 155/2015 no tocante a magistrados de segundo grau, além de conferir a interpretação mais adequada ao termo "Seção Especializada única";

3) validade da regulamentação interna do TRT da 21ª Região quanto aos órgãos passíveis de acumulação para fins de pagamento da GECJ; o Ministro Relator esclarece que não homologou a proposta de encaminhamento dirigida ao TRT da 21ª Região item 1.5 que diz: "excluir, do inciso III do art. 2º da Resolução Administrativa TRT 21 n.º 11/2016, os Órgãos Jurisdicionais não previstos no § 1º do art. 3ª da Resolução CSJT n.º 155/2015, e revogar o parágrafo único do art. 12 da mesma resolução administrativa".

Assim, acordaram os membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, acolher, em parte, o recurso para prestar esclarecimentos adicionais, nos termos da fundamentação do voto, **com o acréscimo de que**, por força do



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

art. 3º, § 1º, II, da Resolução CSJT n.º 155/15, a GECJ **será devida ao magistrado se este estiver respondendo concomitantemente por Vara do Trabalho e por Vara do Trabalho especializada no julgamento de reclamações trabalhistas envolvendo criança ou adolescentes menores de 18 anos.**

Por fim, no que se refere ao TRT da 4ª Região, o Plenário do CSJT, ao proferir o Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, determinou a adoção de seis medidas saneadoras, as quais são objeto do presente monitoramento:

**4.2.3.**

**4.2.3.1.** revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados, o que inclui o recesso forense, dos períodos de designação inferiores a trinta dias, a exemplo do descrito no Quadro 28 deste relatório; (Achado 2.4)

**4.2.3.2.** promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes à concessão identificada no Quadro 28 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;  
(Achado 2.4)

**4.2.3.3.** aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, nos pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a períodos inferiores a trinta dias, sejam excluídos os sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.4)

**4.2.3.4.** revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros lançamentos incorretos relativos à apuração de valores de GECJ, em virtude de se considerar devidos trinta dias no mês de fevereiro de 2016, embora este seja formado por apenas 29 dias, em descumprimento ao artigo 6º, § 2º, da Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplo dos descritos no Quadro 29 deste relatório; (Achado 2.4)

**4.2.3.5.** promover os ajustes em folha de pagamento dos valores de GECJ referentes às concessões identificadas no Quadro 29 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima; (Achado 2.4)

**4.2.3.6.** aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, em casos de substituição que compreenda o mês inteiro, a quantidade de dias pagos fique limitada à quantidade de dias do mês de calendário, em



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

observância ao § 2º do art. 6º da Resolução CSJT n.º 155/2015;  
(Achado 2.4)

## **2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES**

### **2.1. Pagamentos de GECJ relativos a períodos inferiores a trinta dias sem a exclusão de sábados, domingos e feriados**

#### **2.1.1. Deliberações**

(4.2.3.1) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados, o que inclui o recesso forense, dos períodos de designação inferiores a trinta dias, a exemplo do descrito no Quadro 28 deste relatório; (Achado 2.4)

(4.2.3.2) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes à concessão identificada no Quadro 28 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;  
(Achado 2.4)

(4.2.3.3) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, nos pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a períodos inferiores a trinta dias, sejam excluídos os sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.4)

### 2.1.2. Situação que levou à proposição da deliberação

Constataram-se catorze pagamentos de GECJ relativos a períodos inferiores a trinta dias sem a exclusão de sábados, domingos e feriados.

O quadro a seguir apresenta as irregularidades identificadas neste achado de auditoria:

Em reais

QUADRO 28 DO RELATÓRIO DA AUDITORIA SISTÊMICA SOBRE GECJ PAGAMENTOS DE GECJ RELATIVOS A PERÍODOS INFERIORES A TRINTA DIAS SEM A EXCLUSÃO DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO									
PAGAMENTO DE GECJ REALIZADO PELO TRT						APURAÇÃO CONFORME CONCESSÃO			DIFERENÇA
CÓDIGO MAGISTRADO	MÊS-ANO PAGAMENTO	MÊS-ANO REFERÊNCIA	VALOR GECJ (A)	ABATE TETO DESCONTADO (B)	QTD DIAS PAGOS	DIAS INFORMADOS NA CONCESSÃO DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DEVIDO (C)	ABATE TETO DEVIDO (D)	(E) = (C) + (D) - (A) - (B)
32565	fev/2016	jan/2016	8.040,99	-3.225,54	25	17	5.467,87	-652,42	0,00
45462	jan/2016	dez/2015	5.194,48	0,00	17	8	2.444,46	0,00	-2.750,02
47430	jan/2016	dez/2015	3.972,25	0,00	13	5	1.527,79	0,00	-2.444,46
48003	fev/2016	jan/2016	3.859,67	0,00	12	10	3.216,39	0,00	-643,28
48569	fev/2016	jan/2016	8.040,99	-3.225,54	25	17	5.467,87	-652,42	0,00
49387	jan/2016	dez/2015	2.573,12	0,00	8	0	0,00	0,00	-2.573,12
49387	fev/2016	jan/2016	1.929,84	0,00	6	0	0,00	0,00	-1.929,84
66532	mai/2016	abr/2016	6.111,15	-1.295,70	19	13	4.181,31	0,00	-634,14
66664	mar/2016	fev/2016	4.502,95	0,00	14	8	2.573,12	0,00	-1.929,83
69469	mar/2016	fev/2016	2.573,12	0,00	8	6	1.929,84	0,00	-643,28



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 28 DO RELATÓRIO DA AUDITORIA SISTÊMICA SOBRE GECJ PAGAMENTOS DE GECJ RELATIVOS A PERÍODOS INFERIORES A TRINTA DIAS SEM A EXCLUSÃO DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO									
PAGAMENTO DE GECJ REALIZADO PELO TRT						APURAÇÃO CONFORME CONCESSÃO			DIFERENÇA
CÓDIGO MAGISTRADO	MÊS-ANO PAGAMENTO	MÊS-ANO REFERÊNCIA	VALOR GECJ (A)	ABATE TETO DESCONTADO (B)	QTD DIAS PAGOS	DIAS INFORMADOS NA CONCESSÃO DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DEVIDO (C)	ABATE TETO DEVIDO (D)	(E) = (C) + (D) - (A) - (B)
82457	jan/2016	dez/2015	2.444,46	0,00	8	0	0,00	0,00	-2.444,46
95702	jan/2016	dez/2015	2.444,46	0,00	8	0	0,00	0,00	-2.444,46
101222	mar/2016	fev/2016	4.583,36	0,00	15	11	3.361,13	0,00	-1.222,23
105619	mar/2016	fev/2016	6.416,71	-153,88	21	20	6.111,15	0,00	-151,68

Fonte: Quadro 28 do Relatório da Auditoria Sistemática sobre GECJ.

### 2.1.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.CPROC n.º 21/2017, o TRT informa que, no tocante aos Desembargadores e Juízes Convocados para atuar no 2º grau de jurisdição, que já houve revisão em todos os pagamentos efetuados, sendo os ajustes realizados nas folhas de pagamento dos meses de outubro/2016 e agosto/2017, bem como o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores em dezembro/2017, conforme Processos Administrativos n.ºs 000616-80.2016.5.04.0000, 0000771-49.2017.5.04.0000 e 0008504-66.2017.5.04.0000.

Relativamente aos Juízes de 1º grau de jurisdição, informa que os apontamentos efetuados correspondentes a concessão de GECJ referente a períodos inferiores a 30 dias sem a exclusão de sábados domingos e feriados já foram saneados com as devoluções ao erário averbadas nas folhas de pagamento de dezembro/2016 e julho/2017, sendo os ajustes registrados no PA n.º 0002197-96.2017.5.04.0000.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por fim, registra que estão sendo aprimorados os mecanismos de controle interno da Corte Regional, a fim de serem cumpridas as disposições da Resolução CSJT n.º 155/2015.

Por meio de mensagem eletrônica, em 17/12/2018, a Corte Regional encaminha quadro demonstrativo referente aos acertos financeiros dos beneficiados enumerados no "Quadro 28 do Relatório da Auditoria Sistemática sobre GECJ", bem assim apresenta explicações complementares de três situações, conforme descrito a seguir:

Em reais

ACERTOS FINANCEIROS NO PROCESSO N.º 0002197-96.2017.5.04.0000 - REFERENTE AO QUADRO 28 (TRT DA 4ª REGIÃO - E-mail 17/12/2018 - 16:37h)						
CÓDIGO	MÊS DO ACERTO FINANCEIRO	DESCONTOS		CRÉDITOS		Desconto Efetivo no mês
		RUBRICA	VALOR	RUBRICA	VALOR	
32565	dez/16	3129	-2.573,12	2239	2.573,12	0,00
45462	jul/17	3229	-2.444,46	-	0,00	-2.444,46
47430	jul/17	3229	-2.444,46	-	0,00	-2.444,46
48003	jul/17	3229	-643,28	-	0,00	-643,28
48569	dez/16	3129	-3.538,04	-	0,00	-3.538,04
49387	jul/17	3229	-2.573,12	-	0,00	-2.573,12
49387	jul/17	3229	-1.929,84	-	0,00	-1.929,84
66532	dez/16	3129	-1.929,84	2239	1.295,70	-634,14
66664	dez/16	3129	-1.929,83	-	0,00	-1.929,83
69469	dez/16	3129	-643,28	-	0,00	-643,28
82457	jul/17	3229	-2.444,46	-	0,00	-2.444,46
95702	jul/17	3229	-2.444,46	-	0,00	-2.444,46
101222	dez/16	3129	-1.222,23	-	0,00	-1.222,23
105619	dez/16	-	0,00	2129	3.361,13	3.361,13

Fonte: E-mail TRT da 4ª Região - 17/12/2018 - 16:37h 28.

**Código 48569** - recebeu na Folha Suplementar n.º 23, de 17/02/2016, referentemente à competência janeiro de 2016, o valor bruto de R\$ 8.040,99, correspondente a 25 dias de GECJ (28.947,55 / 3 x 25 / 30). Conforme fls. 4-5 do Processo



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Administrativo n.º 0002197-96.2017.5.04.0000, houve a retificação do período pago de 07/01/2016 a 31/01/2016 no total de 25 dias para os dias 07 e 08/01/2016; 11 a 15/01/2016; 18 a 22/01/2016 e 25 e 26/01/2016, no total de 14 dias. Houve o desconto dos dias 09, 10, 16, 17, 23, 24, 27 a 31/01/2016 (11 dias);

Assim, com o desconto de R\$ 3.538,04 realizado em dezembro de 2016, restou o pagamento de R\$ 4.502,95, na competência janeiro de 2016, correspondente a 14 dias de GECJ;

**Código 105619** - recebeu na Folha Suplementar n.º 040, de 13/03/2016, referentemente à competência fevereiro de 2016, valor bruto de R\$ 2.750,02, correspondente a 9 dias de GECJ (R\$ 27.500,17 / 3 x 9 / 30) do período de 1º a 09 de fevereiro de 2016. Conforme informação da Secretaria de Assuntos da Magistratura (Seama), no Processo Administrativo n.º 0002197-96.2017.5.04.0000, fls. 6-7, o período correto é 10 a 29/02/2019 (20 dias). Para o devido acerto, na folha de pagamento de dezembro de 2016 foi efetuada a inclusão do valor de R\$ 3.361,13, por meio da rubrica 2129 - Diferença de GECJ, que corresponde a 11 dias.

**Código 45462** - recebeu na Folha Suplementar n.º 011, de 17/01/2016, referentemente à competência dezembro de 2015, valor bruto de R\$ 5.194,48, correspondente a 17 dias de GECJ (R\$ 27.500,17 / 3 x 17 / 30) do período de 1º a 4/12/2015; 14 a 18/12; 21 a 24/12 e 28 a 31/12/2015, perfazendo o total de 17 dias. Conforme informação da Secretaria de Assuntos da



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Magistratura (Seama), no Processo Administrativo n.º 0002197-96.2017.5.04.0000, fl. 8, o período a ser devolvido era de 21 a 24/12 e de 28 a 31/12/2015. (8 dias). Para o devido acerto, na folha de pagamento de julho de 2017 foi efetuado o desconto do valor de R\$ 2.444,46, por meio da rubrica 3229 - INDENIZAÇÃO FAZENDA NACIONAL GECJ, que corresponde a 8 dias.

#### **2.1.4. Análise**

Após análise da documentação e das informações prestadas pela Corte Regional, constata-se que as reposições ao erário de todos os valores constantes no "Quadro 28 do Relatório da Auditoria Sistêmica sobre GECJ" foram efetuadas.

Ademais, considerando que a Corte Regional "registra que estão sendo aprimorados os mecanismos de controle interno da Corte Regional, a fim de serem cumpridas as disposições da Resolução CSJT n.º 155/2015", conclui-se que as deliberações 4.2.3.1, 4.2.3.2 e 4.2.3.3 foram cumpridas.

#### **2.1.5. Evidências**

- Ofício TRT4 DG n.º 123/2018;
- Ofício Circular CSJT GP/SG CPROC n.º 02/2018;
- Ofício Circular CSJT GP/SG CPROC n.º 21/2017;
- E-mails TRT de 14 a 17/12/2018;
- PA n.º 0002197-96.2017.5.04.0000;



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Fichas Financeiras dos exercícios de 2016 e 2017 dos beneficiados relacionados no Quadro 28 do Relatório da Auditoria Sistêmica sobre GECJ.

#### **2.1.6. Conclusão**

- Deliberações 4.2.3.1, 4.2.3.2 e 4.2.3.3 cumpridas.

#### **2.1.7. Benefícios do cumprimento das deliberações 4.2.3.1, 4.2.3.2 e 4.2.3.3**

O cumprimento das deliberações 4.2.3.1, 4.2.3.2 e 4.2.3.3 gerou benefícios qualitativos e quantitativos quanto à gestão de GECJ dos magistrados, tais como obediência à vedação de pagamento de GECJ em hipóteses não previstas no art. 6º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 155/2015 e ressarcimento ao erário correspondente ao montante de **R\$ 19.530,47**.

#### **2.2. Pagamentos de 30 dias de GECJ independentemente da quantidade de dias do mês de acumulação**

##### **2.2.1. Deliberações**

(4.2.3.4) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros lançamentos incorretos relativos à apuração de valores de GECJ, em virtude de se considerar devidos trinta dias no mês de fevereiro de 2016, embora este seja formado por apenas 29 dias, em descumprimento ao artigo 6º, § 2º, da



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplo dos descritos no Quadro 29 deste relatório; (Achado 2.4)

(4.2.3.5) promover os ajustes em folha de pagamento dos valores de GECJ referentes às concessões identificadas no Quadro 29 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima; (Achado 2.4)

(4.2.3.6) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, em casos de substituição que compreenda o mês inteiro, a quantidade de dias pagos fique limitada à quantidade de dias do mês de calendário, em observância ao § 2º do art. 6º da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.4)

### 2.2.2. Situação que levou à proposição da deliberação

Constataram-se onze pagamentos de 30 dias de GECJ independentemente da quantidade de dias do mês de acumulação.

O quadro a seguir apresenta as irregularidades identificadas neste achado de auditoria:

Em reais

QUADRO 29 DO RELATÓRIO DE AUDITORIA SISTÊMICA SOBRE GECJ PAGAMENTOS DE TRINTA DIAS DE GECJ INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE DIAS DO MÊS DE ACUMULAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO									
PAGAMENTO DE GECJ REALIZADO PELO TRT						APURAÇÃO CONFORME CONCESSÃO			DIFERENÇA
CÓDIGO MAGISTRADO	MÊS-ANO PAGAMENTO	MÊS-ANO REFERÊNCIA	VALOR GECJ (A)	ABATE TETO DESCONTADO (B)	QTD DIAS PAGOS	DIAS INFORMADOS NA CONCESSÃO DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DEVIDO (C)	ABATE TETO DEVIDO (D)	(E) = (C) + (D) - (A) - (B)
4103	mar/2016	fev/2016	10.157,04	-6.865,15	30	29	9.818,47	-6.526,58	0,00
6157	mar/2016	fev/2016	10.157,04	-6.865,15	30	29	9.818,47	-6.526,58	0,00
11479	mar/2016	fev/2016	10.157,04	-6.865,15	30	29	9.818,47	-6.526,58	0,00



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 29 DO RELATÓRIO DE AUDITORIA SISTÊMICA SOBRE GECJ PAGAMENTOS DE TRINTA DIAS DE GECJ INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE DIAS DO MÊS DE ACUMULAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO									
PAGAMENTO DE GECJ REALIZADO PELO TRT						APURAÇÃO CONFORME CONCESSÃO			DIFERENÇA
CÓDIGO MAGISTRADO	MÊS-ANO PAGAMENTO	MÊS-ANO REFERÊNCIA	VALOR GECJ (A)	ABATE TETO DESCONTADO (B)	QTD DIAS PAGOS	DIAS INFORMADOS NA CONCESSÃO DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DEVIDO (C)	ABATE TETO DEVIDO (D)	(E) = (C) + (D) - (A) - (B)
12360	mar/2016	fev/2016	10.157,04	-6.865,15	30	29	9.818,47	-6.526,58	0,00
12394	mar/2016	fev/2016	10.157,04	-6.865,15	30	29	9.818,47	-6.526,58	0,00
14419	mar/2016	fev/2016	10.157,04	-6.865,15	30	29	9.818,47	-6.526,58	0,00
46051	mar/2016	fev/2016	9.166,72	-2.903,89	30	29	8.861,17	-2.598,34	0,00
55344	mar/2016	fev/2016	9.649,18	-4.833,73	30	29	9.327,54	-4.512,09	0,00
66249	mar/2016	fev/2016	9.649,18	-4.833,73	30	29	9.327,54	-4.512,09	0,00
79561	mar/2016	fev/2016	9.166,72	-2.903,89	30	29	8.861,17	-2.598,34	0,00
93831	mar/2016	fev/2016	9.166,72	-2.903,89	30	29	8.861,17	-2.598,34	0,00

Fonte: Quadro 29 do Relatório da Auditoria Sistemática sobre GECJ

### 2.2.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.CPROC n.º 21/2017, o TRT informa que, no tocante aos Desembargadores e Juizes Convocados para atuar no 2º grau de jurisdição, já houve revisão em todos os pagamentos efetuados, sendo os ajustes realizados nas folhas de pagamento dos meses de outubro/2016 e agosto/2017, bem como o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores em dezembro/2017, conforme Processos Administrativos n.ºs 000616-80.2016.5.04.0000, 0000771-49.2017.5.04.0000 e 0008504-66.2017.5.04.0000.

Informa, ainda, com relação à quantidade de dias pagos limitada a quantidade de dias do mês calendário, que as correções foram realizadas pela SECOF.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por fim, registra que estão sendo aprimorados os mecanismos de controle interno da Corte Regional, a fim de serem cumpridas as disposições da Resolução CSJT n.º 155/2015.

#### **2.2.4. Análise**

Inicialmente, ressalta-se que essa inconformidade não gera impacto financeiro em razão da aplicação do dispositivo do teto remuneratório.

No entanto, a observância do correto lançamento dos valores correspondentes às quantidades de dias do mês de substituição representa um ganho qualitativo, na medida em que torna mais transparente e precisa a identificação da quantidade correta de dias de GECJ devidos.

Considerando que as correções em relação à quantidade de dias pagos, limitada a quantidade de dias do mês calendário, foram realizadas pela Corte Regional, bem assim a afirmação do TRT no sentido de que os seus mecanismos de controle interno estão sendo aprimorados, "a fim de serem cumpridas as disposições da Resolução CSJT n.º 155/2015", conclui-se que as deliberações 4.2.3.4, 4.2.3.5 e 4.2.3.6 foram cumpridas.

#### **2.2.5. Evidências**

- Ofício TRT4 DG n.º 123/2018;
- Ofício Circular CSJT GP/SG CPROC n.º 02/2018;
- Ofício Circular CSJT GP/SG CPROC n.º 21/2017;
- E-mails TRT de 14 a 17/12/2018;



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- PA n.º 000616-80.2016.5.04.0000;
- PA n.º 0000771-49.2017.5.04.0000;
- PA n.º 0008504-66.2017.5.04.0000;
- Fichas Financeiras dos exercícios de 2016 e 2017 dos beneficiados relacionados no Quadro 29 do Relatório da Auditoria Sistemática sobre GECJ.

### 2.2.6. Conclusão

- Deliberações 4.2.3.4, 4.2.3.5 e 4.2.3.6 foram cumpridas.

### 3. CONCLUSÃO

Consoante descrito na introdução do presente relatório, a ação de monitoramento ora relatada examinou o cumprimento das **seis** determinações relativas à área de Gestão de Pessoas e Benefícios constantes do Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000.

Como resultado do trabalho, constatou-se que o TRT da 4ª Região cumpriu com o determinado nas **seis** deliberações, conforme apresentado no quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 DIRECIONADAS AO TRT 4ª REGIÃO					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
(4.2.3.1) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos	X				



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 DIRECIONADAS AO TRT 4ª REGIÃO					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados, o que inclui o recesso forense, dos períodos de designação inferiores a trinta dias, a exemplo do descrito no Quadro 28 deste relatório; (Achado 2.4)					
(4.2.3.2) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes à concessão identificada no Quadro 28 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)	X				
(4.2.3.3) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, nos pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a períodos inferiores a trinta dias, sejam excluídos os sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.4)	X				
(4.2.3.4) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros lançamentos incorretos relativos à apuração de valores de GECJ, em virtude de se considerar devidos trinta dias no mês de fevereiro de 2016, embora este seja formado por apenas 29 dias, em descumprimento ao artigo 6º, § 2º, da Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplo dos descritos no Quadro 29 deste relatório; (Achado 2.4)	X				
(4.2.3.5) promover os ajustes em folha de pagamento dos valores de GECJ referentes às concessões identificadas no Quadro 29 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima; (Achado 2.4)	X				
(4.2.3.6) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, em casos de substituição que compreenda o mês inteiro, a quantidade de dias pagos fique limitada à quantidade de dias do	X				



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 DIRECIONADAS AO TRT 4ª REGIÃO					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
mês de calendário, em observância ao § 2º do art. 6º da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.4)					
<b>TOTALIZAÇÃO</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.1. considerar atendidas, pelo TRT da 4ª Região, as determinações constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, que deliberou sobre auditoria sistêmica relativa à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição;

4.2. arquivar os presentes autos.

Brasília, 18 de dezembro de 2018.

**FRANCIMÁRIO BEZERRA LOURENÇO**

Assistente da Seção de Auditoria de  
Gestão de Pessoas e Benefícios da  
CCAUD/CSJT

**ANA CAROLINA DOS S. MENDONÇA**

Supervisora da Seção de Auditoria de  
Gestão de Pessoas e Benefícios da  
CCAUD/CSJT

**RILSON RAMOS DE LIMA**

Chefe da Divisão de Auditoria da  
CCAUD/CSJT

**GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO**

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br